



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 276

A Câmara Municipal de Cacondê, Decreta:

Artigo 1º- Fica criado no quadro do pessoal, o cargo de Tratorista, (encarregado de dirigir e selar pela Motoniveladora), incluído no mesmo quadro, no padrão G-2, com os vencimentos anuais de Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) ou sejam Cr\$3.000,00 por mês.

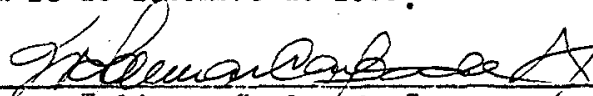
Parágrafo único- As obrigações do tratorista, como condutor e selador da máquina Motoniveladora, se entendem sujeito a viajar quando lhe for determinado pelo Prefeito ou seus fiscais subordinados, devendo abrir ou consertar estradas de rodagem, trabalhando no tempo de praxe, fixado para os trabalhos dessa natureza, com direito aos descansos usuais e gozando dos mesmos direitos previstos nos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais (dec.13.030) e também usufruindo dos direitos constantes da Constituição Estadual.

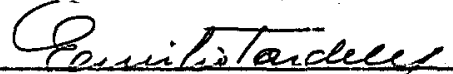
Artigo 2º- Os vencimentos fixados constantes do artigo 1º, devem ser pagos, desta data até 31 de dezembro de 1955, com os recursos pelos quais está sendo pago o servidor, hoje contratado e de 1º de janeiro de 1956 em diante, pela verba do Pessoal, constante do orçamento para o próximo futuro ano, devendo constar a verba necessária em todos os orçamentos vindouros.

Artigo 3º- Fica autorizada a suplementação que porventura venha a necessitar para o pagamento do Tratorista neste ano, utilizando os recursos existentes para 1955.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1955.


Waldemar Carlos de Souza
Presidente em exercício-


Emilio Tardelli
2º Secretário em exercício.